

# Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca

Anno..... 6\$000  
Semestre..... 3\$500

Fundadores: - I. JOFFILY e F. RETUMBA.

Orgão Democrata.

Publicação semanal.

DIRECTOR: - Irenéo Joffily.

Typographia e escriptorio - à "Praça Municipal" n.º 24.

ASSIGNATURAS.

Fóra da comarca.

Anno..... 7\$000  
Semestre..... 4\$000  
Pagamento adiantado.

Campina-Grande, Sexta-feira, 31 de Outubro de 1890.

ESPEDIENTE

## Aviso

Aos assignantes que ainda não pagaram as suas assignaturas, pedimos benevolencia, para não sermos obrigados á suspender a remessa da nossa folha.

## Almanak

OCTUBRO (tem 31 dias)	
SOL em LIBRA.	
DOMINGO	5   12   19   26
SEG.-FEIRA	6   13   20   27
TERÇA-FEIRA	7   14   21   28
QUART-FEIRA	8   15   22   29
QUINT-FEIRA	9   16   23   30
SEXTA-FEIRA	10   17   24   31
SABADO	11   18   25
DIAS SANTIFICADO	
PHASES DA LUA:	
Ming a 5, nova a 13, crese. a 21, cheia a 27.	
MEMORANDUM.	
Correio a 2 de Novembro	

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1890.

## Constituição do Estado da Parahyba

Pedimos venia á —Era-Nova,— orgão do partido catholico de Pernambuco, para transcrevermos o seu artigo editoriaal á respeito das proximas eleições para organização dos estados da republica brasileira.

« A unanime reprovção com que tem sido recebido por toda a imprensa o decreto do Governo Provisorio sobre a futura organização dos estados, livres e autonomos, da Federaçãõ brasileira; a analyse vigorosa e esclarecida que o tem sujeitado, não somente os orgãos de opposição senão tambem aquelles

mesmos que mais sympathicos se tem mostrado ao governo, nos dispensam de acrescentar qualquer cousa sobre elle.

Esse Governo já tem provado á sociedade que não liga a menor importancia a opinião do paiz; do alto da posição dictatorial em que se collocou animado pela subserviencia e passividade com que a nação se tem curvado a todos os seus caprichos, a sua unica preocupação é consolidar-se no poder, prolongando o mais possivel a phase desercionaria que com pesar vê se aproximar do fim natural que devia ter.

Seria por conseguinte, perder palavras pretender tornar mais evidente ainda o que ha de revoltante em tal resolução.

O tempo não é de fallar, mas de agir.

Só diante de uma força real, poderosa, que ameace esmagal-o, esse Governo parará na carreira vertiginosa em que se acha, descendo sem obstaculos a rampa escorregadia da arbitrariedade e da tyrannia.

E' por isto que uma unica palavra temos a dizer diante desse novo attentado: mais do que nunca é necessario que os catholicos se arregimentem e cerrem fileiras ao redor do pavilhão santo que o partido catholico arvorou no paiz. E' preciso que por toda a parte, desde as cidades até as ultimas povoações em que exista um grupo de homens com direito de voto, se organizem commissões locais, que se ponham em relação com o directorio do partido, para que se possa imprimir uma direcção forte e harmonica aos nossos esforços.

Que não nos desanime o resultado do primeiro combate; que os ultimos melhoramentos introduzidos na machina eleitoral não nos persuadam da inutilidade da resistencia. O Governo pode rir-se de novo de nossa pretensão, porem, de facto elle comprehenderá que não lhe será dado rir-se muitas vezes da indignação de um povo inteiro.

De abstenção, da indifferença e da inercia é que o Governo rir-se-ha sempre, porque tem contra ellas o recurso de mandar duplicar o numero de votos em cada seccão, e apresentar depois a eleição de seus candidatos como que exprimindo a opinião da quasi unanimidade do eleitorado.

E' preciso agir e agir com presteza

e energia; é preciso aproveitar a experiencia do primeiro encontro, para tomar todas as precauções no segundo que terá lugar dentro em pouco tempo. O Governo annulará tudo de novo com o mesmo desembaraço e cynismo.

Mas uma cousa nem elle, nem ninguém será capaz de impedir—é que a nuvensinha que mal se avista no horizonte, cresça, carregue-se tome o céu inteiro e amanhã se desfaça em torrentes candalosas que cahirão sobre a terra levando tudo de vencida.

Porque essa nuvensinha será—a indignação nacional. »

### ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decreto n. 789 de 27 de Setembro de 1890.

Estabelece a secularisação dos cemiterios.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, dando cumprimento ao disposto do art. 72 § 5.º da constituição publicada com o decreto n. 510 do 22 de Junho ultimo, decreta:

Art. 1.º Compete ás municipalidades a policia, direcção e administração dos cemiterios sem intervenção ou dependencia de qualquer autoridade religiosa.

No exercicio desta attribuição não poderão as municipalidades estabelecer distincção em favor ou detrimento de nenhuma igreja, seita ou confissão religiosa.

Art. 2.º A disposição da primeira parte do art. antecedente não comprehendendo os cemiterios ora pertencentes a particulares, a irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas e a hospitaes, os quaes ficam entretanto sujeitos á inspecção e policia municipal.

Art. 3.º E' prohibido o estabelecimento de cemiterios particulares.

Art. 4.º Em todos os municípios serão creados cemiterios civis, de acordo com os regulamentos que forem expedidos pelos poderes competentes.

Paraphrasis (n.º). Enquanto não se fundarem taes cemiterios nos municípios em que estes estabelecimentos estiveram a cargo de associações de corporações religiosas ou dos ministros de qualquer culto, as municipalidades farão manter a servidão nelles existentes, providenciando para que os enterramentos não sejam embaraçados por motivos de religião.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil em 27 de Setembro de 1890. 2.º do Republica — Manoel Deodoro da Fonseca — José Cesario de Faria Alvõn

### Lei Torrens

(Continuação)  
Secção III

Effeitos juridicos do registro dos actos

Art. 33. Nenhum acto translativo de propriedade ou constitutivo de hypotheca ou *onus* real, o qual tenha por objecto immeveis, sujeitos ao regimen deste decreto, produzirá effeito, antes de registrado nos termos d'elle.

§ 1.º Si dois actos, celebrados pelo mesmo proprietario, que tenham por objecto alienar ou onerar o mesmo immovel, forem apresentados simultaneamente ao registro, registrar-se-ha aquelle, em apoio do qual produzir o postulante o titulo, de que trata o art. 23.

§ 2.º Não se produzindo esse titulo, nenhum dos actos será registrado.

Art. 40. Ninguém poderá produzir contra o registro contracto, ou acto, de data anterior a elle, que não tenha sido tambem registrado.

Art. 41. O immovel passará ao proprietario matriculado, com os encargos, direitos e servidões, constantes das notas lançadas no livro da matricula.

§ 1.º As servidões, a que esta disposição se refere, são as constituídas por acto *inter vivos*, ou disposição de ultima vontade.

§ 2.º As adquiridas por prescripção podem admitir-se ao registro mediante acto judicial declaratorio.

§ 3.º As servidões legaes valerão conformemente ao direito.

Art. 42. O acto de inscrever um immovel sob o regimen deste decreto não extingue os direitos eventuales de terceiro, designado no titulo.

Art. 43. O cessionario, ou adquirente de immovel, ficará exonerado de reclamações, arguivas a direitos, que não constem do registro.

### SECÇÃO IV

Consensus de terciois

Art. 44. Se a annuencia de terceiro for necessaria, para se dispor de um immovel, bastará para se outorgada o *Consensus* do adquirente no escripto de transmissão, podendo, porem, ser o mesmo em documento separado, que se averbará no titulo e no registro.

Art. 45. Nos actos sujeitos a este decreto será o menor, louco ou incapaz, representado por seu tutor, ou curador, *ad hoc*, nomeado, a requerimento de qualquer interessado, pelo juiz de orphãos.

Todos os actos do legitimo representante serão validos, como si do proprio representado emanassem.

### CAPITULO III

Da opposição ao registro

Art. 46. A pessoa, que se julgar com direito ao immovel, deduzirá opposição, ante o juiz, no prazo do art. 8.º, para impeder a inscripção, nos termos deste decreto.

Art. 47. Apresentada a opposição, ficará suspenso o registro, enquanto não for o oppoente julgado executor de direito.

Art. 48. O juiz não receberá a opposição, si o oppoente se fundar unicamente na

sencia de provas legaes da capacidade de qualquer dos antepossuidores do immovel.

Art. 49. O processo de opposição ao registro dos titulos e o de todas as questões, que a esse respeito se suscitarem, será summario e determinado em regulamento, dispensando-se a conciliação.

As citações, a que esse processo der lugar serão validamente feitas na residencia indicada, ou no domicilio escolhido pelo mandatario, que assignar a opposição.

Art. 50. A opposição, assignada pelo oppoente, ou seu procurador, declarará os nomes e a residencia do oppoente, e decreverá exactamente o immovel, expondo os direitos reclamados e os titulos em que se fundarem.

Art. 51. O official não poderá proseguir no processo de transferencia, senão oito dias depois de haver intimado ao oppoente o mandado, ou sentença, que julgar improcedente a opposição.

Art. 52. A opposição infundada obriga o oppoente a perdas e danos, a requerimento do prejudicado.

Art. 53. As regras precedentes vigoram nos casos de opposição as transferencias e quaesquer outros actos do registro, menos quanto ao prazo do art. 8.º.

CAPITULO IV

Dos procuradores

Art. 54. O proprietario do immovel pode nomear de seu proprio punho procurador, com poderes de alienar, hypothecar e praticar por elle todos os actos previstos neste decreto.

Paragrapho unico. A nota do registro lançada no verso da procuração, dará fé da realidade dos poderes do mandatario, contanto que seja depositada em poder do official de registro outra procuração original.

Art. 55. Os actos do procurador, praticados de boa fé, nos limites do mandato, produzem pleno effeito, ainda que o mandante haja fallecido, fallido, ou por outro modo se tenha tornado incapaz; salvo si esses factos constarem do registro.

Art. 56. São igualmente validos os ditos actos, si os terceiros, que contractaram com o procurador, ignoravam a morte, a fallencia, ou incapacidade do mandante; salva a limitação do artigo antecedente, parte final.

Art. 57. Pode o proprietario revogar a procuração registrada, excepto si se houver expellido extracto do registro. ( Art. 63.) A revogação indicará o dia e hora, em que se fizer; não tendo valor acto algum que depois della praticar o procurador.

CAPITULO V

Da exoneração

Art. 58. Exhibindo-se obrigação hypothecaria, ou acto constitutivo de onus, de cujo verso constar exoneração, escripta e assignada pelo credor com duas testemunhas, o official

do registro averbal-a-ha na matriz, ficando livre o immovel de todo o encargo.

§ 1.º Em caso de morte de um credor por vida, o official do registro, obtida a prova de que não ha pagamento em atrazo, lançará na matriz nota de exoneração, anullando o acto constitutivo do onus.

§ 2.º Nos dous casos precedentes, o official do registro escreverá no verso do titulo, quando lhe for apresentada, a nota da exoneração.

Art. 59. Ausente o credor hypothecario, ou seu representante, poderá o devedor fazer ao thesoureiro geral do Thesouro ou ao das thesourarias de fazenda, os pagamentos em atrazo, cumprindo ao pagamentos em atrazo, cumprindo ao official, a vista da quitação dessas repartições, averbar a exoneração no registro. ( Art. 58, § 2.º )

§ 1.º Essa exoneração, que o official lançará tambem no acto de obrigação e no titulo, quando lhe forem apresentados, terá o mesmo effeito que a dada pelo credor.

§ 2.º Desde o pagamento, assim feito, cessarão de correr juros contra o devedor.

( Continúa. )

LETRAS E ARTES

Baptistina

I

O anjo da guarda de Baptistina, —a alvura de suas azas, destacando-se da escuridão da noite—estava apoiado no encosto de ferro de seu pequeno leito virginal.

—Baptistina! Baptistina!

Heim? Quem está ali? Quem me falla?

—Sou eu, o teu anjo da guarda.

—Ah! que medo me fez. Não ha nada peior que a gente ser despertada em sobresalto.

Sappuz que tinha entrado um ladrão e quão ia recubar-me a cruz de ouro que me deu meu avô no dia de anno bom. Mas, desde que sois vós, meu bom anjo, estou sossegada; que quereis?

—Não estou contente contigo, Baptistina. Mentiste ha pouco porque não dormias e, não dormindo, pensavas no capaz que encontraste ante-hontem sob as tilias do Passeio. Nada teria que dizer si a tua vigília fosse produzida por um exame de consciencia ou por orações; não posso tolerar, porém, que uma moça cuja alma me foi confiada, ocupe as horas da noite com pensamentos reprehensíveis e aos quaes não é extranha a recordação de uns bigodis preto.

—Sois severo, meu anjo da guarda! Si estou em idade de me casar, não vejo porque me seja prohibido pensar naquelle que deve ser meu esposo, porque o homem que me foi apresentado sob as tilias do passeio pediu a minha mão e foi aceto, annuncio-vos, por minha familia.

E o que é feito de tanto dinheiro, que entra pela... os cofres (?) da intendencia?

Tuh é silencio

Mas voltemos ao disimo.

Todos sabem que o governo devoreou-se da igreja, não quer saber da religião; separou-se completamente de Deus e reuniu-se a... a... a... satanaz

Quem não é de Deus procura o diabo, é logico. O Sr. Ruy Barbosa preferiu o diabo; está no seu direito; e que lhe faça bem pro veito.

Nessas circumstancias o disimo que primitivamente pertence á Igreja, e tanto assim que faz parte dos seus mandamentos, devia voltar para ella.

Assim porém não entenem e nem entende a intendencia de Campina Grande: mandou cobrar o disimo para si; e ao pé da letra, de dez—um.

A doutrina christã recommenda nos fiéis que paguem á Igreja os disimos e primicias de Christo.

A intendencia de Campina diz ao povo: —

—Baptistina! tenho outras idéas a teu respeito. Pois tu que és mais encantadora que os bellos anjos do Paraizo; tu que merecias, depois da tua vida mortal passada em um claustro, ser casada no céu com um espirito da mais alta hierarchia, queres ficar no mundo e conhecer os seus prazeres? Queres ser a mulher de um homem, tu que podes ser, desde já, a noiva de um divino noivo? Resiste, aconselho-te, ás tentações terrenas e reserva-te para as nupeias celestias.

—Meu bom anjo, nada tenho a dizer contra vós, porque vós tendes desempenhado com muito zelo ( zelo demais, talvez ) dos vossos deveres junto ao meu leito virginal. Mas, na verdade, imagino que o assumpto de que tratamos neste momento não é da vossa competência; sem com isso vos fazer offensas, eu prefiro á tudo na terra e nos céus aquelle que será meu esposo amante e fiel.

—Ah! fez o anjo da guarda.

E se evolou, as azas abertas, muito grandes, da noite em que as estrellas brilham como pequenos olhos de ouro que escurecem um pouco.

II

O anjo da guarda de Baptistina, —a pallidez de suas azas tristes apenas visivel na penumbra—apoiava-se no encosto do leito nupcial.

—Baptistina! Baptistina!

—Heim? Quem está ali? Quem me falla?

—Sou eu, o teu anjo da guarda.

—Ah! como fazeis mal em estar ali, e como vos aconselho a que desapareçais o mais breve possível! É justo que vos diga, meu bom anjo que meu marido está muito emagrecido; quem o ama e que eu o amo! e, não tarda muita, entrará neste quarto, onde minha mãe me acaparaou enorando e surrindo. A vossa presença, por muito immaterial que seja, desagrada-o a, estou certa; tendes apenas tempo de fugir para o voso Paraizo, deixando-nos no nosso.

—Não estou contente contigo, Baptistina! E' pois, verdade, que vais ser uma mulher, gemias outras e que repudiaste o desejo sagrado de ser feita de traz das guardas do claustro e no coro da capella! Oh! que magnifico futuro te era offerecido pelas orações e rudes observações da regra, terias subido como a flecha para o alto, ate a eterna alegria dos celestios, e lá, no ineffavel deslumbramento paradisiaco, serias o anjo, meu amado, com azas de neve, de um anjo magnifico, com azas de fogo!

—Não me desgosta o futuro que me espera aqui em baixo. Teré um marido excellento, que me amará muito, e, dentro em pouco, ouvir-se-ha na minha casa, não rica, mas alegre, os risos e gritos de crianças que brincam. Feliz esposa e alegre mãe eis o que se-hei. Não me lastimo, meu anjo da guarda, os disimos e primicias de Christo nos pertencem!!

E' interessante!

E o pobre povo cheio de ignorancia e submissão acceta a doutrina da intendencia, deixando-se esfolar.

Faz um seculo que a França revolucionaria adorou a Deusa Rasão na figura de uma mulher, de uma prostituta.

Quereca a intendencia de Campina induzir o povo á adora-la, como á Deusa Rasão?

\*\*\*

Partindo do particular para o geral, meus benevolos leitores, deveis concordar commigo, que a intendencia de Campina, é parca o que é para todo o estado da Parahyba o Sr. Venancio.

Lembro-me que um notavel historiadór fallando do Egypto no governo de Mehemet-Ali disse:

«O Pachá é unico proprietario de todo o país. Os miseros fellahs ( o povo ) cultívam a terra por conta d'elle, e mais de metade do producto do seu trabalho e para o fisco.

Não é só,

Não, não renuncio ao meu lugar, mais tarde no Paraizo. Mas, esperando-o, amo e adoro aquelle que me adora e ama... E, parti depressa, com as vossas azas pallidas, pois sinto os passos de meu marido e, ciumento como é, seria capaz de vos arrancar algumas das vossas pennas.

—Ah! fez o anjo da guarda.

E se evolou, as azas abertas, muito grandes, no céu de azul sombrio, onde algumas estrelinhas, brilhando com os seus olhos de ouro, escarnejavam muito impertinentes.

III

O anjo de Baptistina, —suas pallidas azas meio abertas sobre um raio de lua,—estava apoiada á columna do tumulo, do leito mortuario, em marmore branco.

—Baptistina! Baptistina!

—Heim? Quem está ali! Quem me falla?

—Sou eu, o teu anjo da guarda. Penso que, desta vez, prestarás attenção ás minhas palavras.

Estás morta, mulher! e, certamente, te atorrecos nesta tumba estreita e sombria em que puzeram o teu corpo. Como deves lastimar não haver seguido os meus conselhos! Si, insensivel ás tentações humanas, tivesses vivido em um convento, entrarias, no dia seguinte ao do teu fallecimento, no Paraizo. Não ficarias tanto tempo neste desolado logar. Preferiste, porém, viver a vida commum, ter um marido, fillos, eis como foste punida.

—Punida? porque?

O que é certo é que me não arrependo do que fiz, de ter vivido como vivi.

A mim com todas as forças da minha alma aquelle que me amou; vi rir ao redor de mim, como um grupo de flores vivas, meus fillos de rosadas faces.

Fui mulher, fui mãe feliz. Ah! como era bom, á noite, o chôr sob a mesa, no meu quarto cheio de paz honesta, ver meu marido sorrir a meus fillos adoravidos. Lastimo, é verdade, ter morrido tão moça tendo ainda tanta felicidade a dar aquelles que me davam tanta alegria, mas seja feita a vontade de Deus!

—Baptistina, Baptistina! deixa, pego-te todas as chimeras humanas. Obtive do Todo Poderoso que não daria muito valor á tua preferencia pelas cousas terrenas e chegou o momento em que deixarás a tua morada sepulcral para veres as maravilhas do Paraizo.

—Não desejo outra cousa, meu bom anjo, porque comeco a atorrecer-me neste canto escuro em que me puzes tu.

—Vem! Levanta-te! Vem! Sobes com as minhas azas! Verás o fascinador e perpetuo prodigio dos céus infinitos.

Ouvirás a harmonia universal, desbrocharás, melhor que a rosa ao sol, a immarcescível luz! E, para cumulo de gloria, ser-te-á dado casar com um esposo digno das tuas

Os fellahs pagam ainda pelo seu gado, pelas suas arvores fructíferas; as casas, e até a cabana onde o pobre abriga a sua miseria, são submettidas ao imposto.

Ainda mais!

As proprias pedras que cobrem as sepulturas não escapam ás exigencias do fisco.

Não ha grande semelhança entre o governo de Mehemet-Ali e o do Sr. Venancio?

O que é o povo parahybano, senão miseros fellahs?

O nosso pachá para gratificar á seus cortesãos, deu-lhes as intendencias de todo o estado e ordenou que se pagassem com o dinheiro do povo.

As rendas dos municipios não chegavam para o pagamento dos intendentes; e elles não tiveram duvidas; — crearam impostos e augmentaram outros.

Nada escapa ao fisco da Parahyba.

Entretanto a paz é geral, e ahera o povo soffria, como nunca soffria.

Mas esta calma, esta paz faz-me recordar as bellas palavras de Tacito: — *Soliquibus faciunt, pacem oppellunt.*

Indio Curiry

FOLIETIM

Ca e La

Não ha duvida que as intendencias são a maior praga, que já cahiu sobre esta pobre Parahyba.

Não ha peste, não ha fome, não ha guerra que se possa comparar com ellas, e muito principalmente com a de Campina Grande.

Desculpe o nobre presidente da nos a peste, fome e guerra, este mudo descebellado de fallar. Éa son do povo e represento o povo opprimido; e portanto não sei usar de outra linguagem.

O que vamos?

Dez empregados em cada Leira desta cidade a arrecadar dinheiro e mais dinheiro dos o'ros m'itijos.

Outros tantos pelo municipio, de rogado em rogado dos pobres agricultores a usurpar as suas lavouras á titulo de disimo.

Os mesmos a levantar mallas e mais mallas.

Etc. Etc

perfeições, em um templo de diamantes, olhando o próprio Deus! Oh! que delicias serão as tuas!

—A minha alegria não terá limites. Não é que no céu terei por marido o homem a quem amei na terra?

—Baptistina, é esse um mau pensamento que se obstina em ti. Um anjo muito considerado te está prometido, um anjo será teu esposo. Quanto ao homem que te afastou das esperanças celestes, não morreu e muitos dias decorreram ainda antes que desça à morte ou que suba à vida immortal.

—Baptistina, despertada no tumulto, sonhava, ouvindo essas palavras.

—Então, não me segues! perguntou o anjo

—Não, exclamou ella, não! Si meu esposo não está no céu, que eu vou lá fazer? Parti; deixei-me: esperarei para reviver que elle reviva também; mesmo sublimes mesmo celestes, mesmo celebradas por Deus recuso a gloriosa alegria das nupcias infelizes. Ao seraphim que me amaria prefero o homem que amo. Esperarei resignada e confiada. Será juntos que subiremos ao Paraizo! E, si a porta do céu nos for fechada, o toro somno dos dous, deite e meu, neste tumulto, seria mais doce que o eterno despertar, com o outro, nos esplendores do Paraizo.

—Adeus, pois, disse o anjo da guarda.

E s' evou, cheio de fôrça, as azas abertas, muito grandes, para o melancolico azul.

Mas, as pequenas estrellas, que tantas cousas vira, que sabem tudo, que se não enganam, piscando os seus olhos de ouro, pareciam dizer:

«—Ella tem razão, razão, Baptistina, Baptistina...»

CATULLE MENDÉS.

**PARTIDO CATHOLICO**

A ideia de um partido catholico nos Estados Unidos do Brazil não é mais um problema a resolver, mas um facto estabelecido em todas as dioceses, em quasi todos os Estados da grande União e abençoado pelo S. S. P. Leão XIII.

Em o nosso Estado, onde o partido catholico não se pôde fundar, como era de desejar, antes do dia 15 de Setembro, a um pequeno aceno, os catholicos, que já estavam convencidos da necessidade desse partido, correram ao pleiteio de um modo admiravel, e teriam de certo a victoria, se o triumpho da chapa official não estivesse já assentado nos altos conselhos federaes!

No entretanto, é força confessar, algumas anomalias tiveram os catholicos a lamentar, devidas a falta de um centro de unidade, para onde todos neste Estado, podessem dirigir suas vistas, e a quem podessem pedir conselhos e instruções.

Ora para obviar essa falta resolvemos, depois de ter ouvido ao Exm. Rm. Sr. Governador do Bispado, e a alguns catholicos illustres de nosso Estado, fazer uma reunião dos catholicos de todas as freguezias deste Estado no dia 9 de Dezembro deste anno na cidade de Areia.

Para essa reunião convidamos a todos os Rvms. Srs. Parochos, Sacerdotes e catholicos de todas as freguezias deste Estado.

Aquelles que não poderem comparecer, mas que quizerem adherir ao que resolver-se nessa reunião no sentido do partido catholico, deverão dirigir suas cartas de adhesão aos Rvms. Vigarios da cidade de Areia e de Campina Grande, ou publical-as por qualquer jornal favoravel ao partido catholico.

Cidade de Areia, 8 de Outubro de 1890.

Vigario Otton Benício de Almeida Albuquerque.

Vigario Luiz Francisco de Saltes

Pessoa.

Conego Vigario José Antunes Brandão.

Vigario Francisco Turgino Pereira da Costa.

Vigario José Alves Cavalcante de Albuquerque.

Vigario Walfredo Soares dos Santos Leal.

Vigario Luiz José de Arango.

**A PERDIDOS**

**Patos, 18 de Outubro de 1890**

Velho e acabrunhado por um sem numero de circunstancias, ainda pulsa em meu peito o sentimento da Patria, apesar da vida retirada que levo. A mutação politica de 15 de Novembro neste Estado foi a repetição do sistema antigo; a derribada fez-se em completa escalla, transformando-se em republicano o antigo partido conservador, e aproveitados os homens estragados daquelle partido.

Aqui foi nomeado delegade de policia o sr. capitão Jeronymo da Nobrega, um dos homens mais gastos do antigo partido conservador, a quem se deu carta branca para perseguir seus desactos, e fel-o em alta escalla. Foi nomeado sub-delega lo de policia um sr. José Paulino, que é o expalldierador mor, e executor de vinganças alheias. A nomeação porem que mais escandalizou o publico foi a do sr. Manoel de Freitas para sub-delegado do districto da Passagem! Quando o actual governador deste Estado exercia o logar de Promotor publico desta comarca, denunciou do sr. Freitas por furto de cavallos, e emprehendeu todos os meios de que despinha para sua condemnação. Havia arramado mais denunciaes por crimes identicos, quando o sr. Freitas fertil em expedientes recorreu ao balão, ante o qual o actual governador capitulou. Pois bem, o sr. governador acaba de nomear o sr. Freitas autoridade policial restituindo assim sua confiança a quem outrora qualificava de ladrão de cavallos convicto. Veio pois dar razão ao juiz de direito Vasconcelos que absolveo o accusado, recebendo depois do mesmo um presente de um cavallo de sella em compensação do muito que soffreo o juiz do seo Promotor.

Viva a Republica do sr. Venancio... que sabe purificar os caracteres corruptos no logro do seo republicanismio!

Republicano de coração contava que o advento da republica no Brazil seria acompanhado de um proceder que fosse uma verdadeira e indennação de um passado que condemnou. Vejo porem que os antigos abusos cresceram com a nova ordem de coisas, e achamos-nos em pé res condigies.

Apenas temos o atheismo do governo e saúde e fraternidade que nos mandaram em papel de Corte.

Rogo, Sr. Redactor da GAZETA DO SERTÃO, a inserção destas tosecas linhas com que muito lhe agradecerá o seo constante leitor.

Zorobabel Rodrigues de Arango.

**GAZETARIA**

**Carta do conselheiro Saraiva — a Mea Charo Sr. Dr Zama.**

Muito obrigado por sua cartinha, e desejo que com a Ex.<sup>ma</sup> Senhora gose saúde. Tenho aplaudido seus triumphos, e dezejo mais do que tudo, que vá ao Congresso. No tempo da monarchia comencei a conhecê-lo no apoio que deu ao meu ministério pelo bom senso, e energia que revelou. Hoje conheço-o como um dos mais patriotas dos meus concidadãos,

pela coragem que tem mostrado, e pela energia com que tem resistido a tentativa da supressão da liberdade do voto em nossa terra natal. Deus o ha de amparar e a republica lhe deverá muito, se seus esforços forem bem succedidos, porque não ha, e não pode haver republica, isto é, governo do povo onde este não vota, e é substituido pela aristocracia das actas falsas. Feita a eleição comeece a propaganda para a liberdade do votante, mostrando a este:

1. Que está no seu direito obrigando as mesas a contar os votos, e carregal-os nas actas com verdadeira exactidão;

2. Que, quando isto for impossivel, devem formar mesa sua e votar nella como meio de impedir que seus votos sejam contados em favor dos falsificadores. Si os novos Zamas conseguirem doutrinar o povo, e fazel-o fiscal de liberdade do voto serão superfluos os regulamentos feitos para animar a fraude.

Creio que o sertão não concorrerá para sua derrota. Adeus sempre.

Seu amigo affectuoso,

22 de Setembro.—J. A. Saraiva.

**Chuva artificial.**

O congresso de Washington concedeo ao governo um credito de 2000 dollars, cerca de 4000 \$ para fazer experiencias sobre a producção da chuva.

O chefe da divisão das florestas, o Dr. Fernou, está encarregado da organisação deste novo serviço atmospherico.

Para as experiencias vai ensaiar-se o balão livre, devendo fazer explosões a alturas convenientes determinar explosões de maneira a condensar em chuva os vapores ambientes. Se as experiencias derem bom resultado, o Dr. Fernou mais do que ninguem, terá o direito de ser chamado «o manda chuyaso» da America do Norte.

**IMPOSTO CONTRA OS CELIBATARIOS**

O Senado venezuelano reunido ha pouco em Caracas adquirio justos titulos a gratidão do bello sexo que os solteiros desdenham.

De hoje em diante os celibatarios da republica de Venezuela que tiverem passado dos trinta e cinco annos, que possuirem rendimentos até 10000 \$, pagarão 1%, e se possuirem rendimento maior, 2% do dito rendimento.

O preambulo desta lei diz muito assisadamente que todos os encargos devem ser supportados em proporsões iguaes por todos os cidadãos, mas que entretanto os paes de familia, alem do pagamento de impostos, prestam grande serviço ao estado, augmentando a população e levantando o nivel moral da sociedade.

**Carne de cavallo e carne de cão**

O consumo da carne de cavallo tem se desenvolvido ultimamente, na Alemanha, de tal maneira, que desde o mez de Outubro do anno findo, augmentou de preço, 20 por 100 em Colonia, 30 por 100 em Munich, mais de 40 por 100 em Dresle e 90 por 100 em Hanover.

Este successivo augmento dá em resultado as classes pobres não porem já

alimentar-se da carne de cavallo, a que vantajosamente recorriam.

E a proposito, um facto curioso em Leipzig abriu-se ultimamente um açogue, onde se vende carne de cão, sendo ja numerosos os freguezes da casa.

**Dr. A. Cartaxo** — Vindo da cidade de Cajazeiras de viagem para a Capital Federal, esteve aqui o Dr. Antonio Joaquim de Couto Cartaxo, deputado por este Estado.

Agradecendo a honrosa visita que nos fez, desejamos-lhe feliz viagem.

**Sociedade Tobias e Osorio**

Recebemos o 1.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> da Revista da Sociedade Tobias e Osorio, que acaba de vir a luz na Escola Militar da Capital Federal.

Bons e variados escriptos em prosa e verso, este numero, que traz o retrato de Tobias Barretto abre com um estudo biographico do sabio sergipano, devido à brilhante penna de Samuel de Oliveira.

Agradecemos a honrosa visita.

**Mulheres de barrocha**

Um engenhoso inventor acaba de fabricar em Paris bonecas do tamanho de uma mulher, e, aproveitando os modernos e enormes progressos da sciencia deo ás mesmas todos os movimentos, voz, etc., de sorte que as mulheres fabricadas são iguaes ás legitimas.

No estomago das bonecas ha um mechanismo completo para os movimentos; e esse mechanismo faz com que ellas caminhem, movam os olhos e as palmebras, converseem, riem-se e cantem.

Que excellente descoberta!

O rapaz si quizer casar-se é só ir à fabrica fazer a encomenda, e dali a pouco tem uma companheira a seu gosto: clara ou morena, etc., e ainda por cima com mais esta vantagem—fica livre da sogra!

Quando receber alguma visita, é só ensinar à mulher o que tem de fazer e ella dará perfeitamente o recado.

A mulher artificial não come, não bebe, não importa o marido com pedidos de vestidos novos, e não tem filhos.

**Fonzadas Baratas**

Consta-nos que o Sr. R. Lauritzen, de Timbauba, prevendo que depois da revolução de 15 de Novembro, subirão necessariamente os preços da fazendas, fez com antecedencia um grande deposito dellas, especialmente de algodões, de sorte que hoje pode vender mais barato do que mesmo no Recife e ganhar dinheiro.

Por exemplo uma marca de algodão da Bahia chamado *San Igual*, que hoje custa no Recife o mais 330 o metro e morreu elle a 320, etc.

Naturalmente irá o Sr. Lauritzen ganhar muito dinheiro! *os rios so correm para o mar*, conforme o adagio popular.

Recomendamos pois a cada Ingleza de Timbauba aos negociantes deste estado e aos criadores e agricultores em geral, por ser uma casa muito sincera!

**Leite com sal para crianças** — Os efeitos physiologicos do chlorureto de sodium (sal de cozinha) são de grande valor conforme a opinião do dr. Jacobi, quer sejam levados, para o organismo pelo leite materno quer pelo peo vacca ou dieta vegetal.

Ambos contem mais potassium que sodium e nunca as pessoas robustas e os doentes devem usal-o sem primeiramente ajuntar-lhe o sal.

Durante os molestias que são causa da diminuição do succo gastrico ou no fim das convalescencias, quando o poder secretor e contractibilidade do estomago faltam torna-se necessario preserver uma certo quantidade de sal.

A adição do sal no leite impede sua coagulação.

Nunca se deve usar leite de vacca sem o sal. A mesma precaução se terá para com o leite da mulher quando se coagular facilmente, o que o torna indigesto.

A constipação habitual das crianças por tres motivos combate-se facilmente com o emprego do sal.

1.º A alimentação torna-se mais digestivel.

2.º As secreções do tubo digestivo activam-se com mais energia.

(Da « Revue générale de clinique ».)

## ANNUNCIOS

**PAIVA, VALENTE & C<sup>a</sup>**

IMPORTADORES

DE

**GENEROS DE ESTIVA E LOUÇA.**

REFINAÇÃO D'ASSUCAR,

**COMPRAS D'ALGODÃO**

E

*Escritorio de Comissões*

RUA MACIEL PINHEIRO 82 a 86

PARAHYBA

## Aos boiadeiros

Apolinario Pereira da Costa, tendo arrendado o antigo estabelecimento, que pertencia ao finado Tenente Lessa, na povoação de Poçinhos, desta Comarca, avisa a todos os boiadeiros e marchantes que nelle encontram todos os commodos:

**—VENDA DE MOLHADOS**

**Bom Sortida,**

**—Casa do rancho paço,**

**—13 curraos para boiadas,**

**—Cercado e capim para tratamento do cavallo,**

Promette toda sinceridade, asseio e preços modicos.

Poçinhos, 24 de Setembro de 1890

*Apolinario Pereira da Costa*

**CAJURUBÉBA**

Prepara do viscoso purativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Auctorizado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

**COMPOSIÇÃO**

de

**Firmino Candido de Figueiredo.**

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as molestias da pelle, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas diferentes *formas da syphilis*.

**Dose** — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sopa para os adultos e metade para as crianças.

**Regimen** — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

VENDE - SE

NA

**DROGARIA**

Francisco M. da Silva & C.<sup>a</sup>  
PERNAMBUCO

## NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na **Casa Inglesa**  
No sobrado e grande Armazem **Junto á Igreja**  
Fazendas baratissimas - Roupas feitas **Chapéus e Calçados**  
Comprados a dinheiro, e grande **Parte importados**  
Da Europa, onde por 15 annos **Tenho viajado**  
E conheço as 1<sup>as</sup> fabricas e o commercio **Dos grandes mercados**  
Vende-se a retalho. E' em grosso **Pelo preço da Praça**  
E seriedade e agrado e infallivel

**Nesta casa**

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(17)

**papel**

**Para' embrulho vende-se nesta typographia a 40000 15 kilos.**

## EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO

—DE—

**FIGADO DE BACALHAO**

COM

**HYPOPHOSPHITOS**

**DE CAL E SODA.**

*Tão agradável ao paladar como o leite.*

Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os doentes, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principaes boticas e drogarias.



## Sítio a venda

Vende-se um sítio de agricultura no lugar *Cosme da Rocha*, junto á povoação de *Mullinha*, terra de *A'zija Nora*, com 374 braças de testada, debaixo de quatro marcos; pela quantia de 3000. Quem o pretender dirija-se ao seu proprietario, o abaixo assignado, na villa de S. João do Cariry, ou a esta typographia, onde encontrará com quem tratar — Campina, 16 Outubro de 1890.

*Amaro Correia Lima*

## LOJA

DA

**ESTRELLA**

DE

**JOÃO DA SILVA PIMENTEL**

**N.º 3**

Praça da Independencia

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as proleacias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

## TONICO

## juá-mutamba

Este tonico preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é a melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a queda dos cabellos, dessipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, alem de ser um magnifico perfume para o toilette.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e lojas de miudezas.

**Duzia 10\$000. Frasco 1\$000**

**Deposito**

**PHARMACIA MARTINS**

88-RUA DUQUE de CAXIAS-88

**Recife**

## Hotel Central

**MULUNGU'**

Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico que estabeleceram um hotel fronte a estação da ferro-via Comde d'Eu; onde os Srs. passageiros encontrarão os commodos preços e a preços modicos.

Tem apozentos espediaes para familias assim como encarregam-se de qualquer encomenda bem como remessas de artas, dinheiro &.

Encarregam-se tambem de tratamento de animais, têm cavallos para alugar e finalmente encontrarão os Srs. passageiros tudo quanto preciso for a seus ommodos.

**AQUINO & FONSECA**

**BOLETIM COMMERCIAL.**

Feira de Itabayanna em 28 de Outubro de 1890.

Bois recolhidos aos curraos...	1000
Vendidos.....	600
Regulando o kilo da carne	a 280 rs

Destino	
Pernambuco.....	300
Seguiram para a Parahyba....	50
(diversos).....	25)
Sobras.....	400
	1000

Feira de Campina, 31 de Outubro de 1890.

Houve 400 Loas.	
Pela estrada do Siridó...	160
" " das Espinharas.	40
Cariry.....	130
Sobra da feira passada	70

Mercado de Campina em 25 de Outubro de 1890.

Milho.....	\$600
Feição.....	1\$000
Farinha.....	\$800
Carne secca... kil.....	\$600
Dita verde... kil.....	\$240
Rapadura... cento.....	9\$000
Carro de bode... o cento...	160\$000
Sola, o meio.....	3\$000

Typ DA « GAZETA DO SERTÃO